



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2025
ID CIDADES: 2025.001E0500001.09.0016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sua sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º Andar, Sala 201, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado por seu Presidente, LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 579.436.807-15, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 4410/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº 016/2025**, embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua Sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público.
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações, programas e projetos

LASTENIO LUIZ

CARDOSO:5794368071

5

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.05.12 11:40:57 -03'00'



conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o CONSÓRCIO deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579436
80715

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.05.12 11:41:13
-03'00'



3.1 - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 432.876,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** em parcela única ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro, a contar do mês de maio de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações, programas e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, desde que dentro do exercício financeiro.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do CONSÓRCIO: 13 01 04 122 0040- **Projeto/Atividade:** 2.099 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Consórcio do Rio Guandu – **Fonte de Recurso:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Elementos de Despesa	Ficha	Valor
31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	840	R\$ 209.978,30
33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	841	R\$ 119.973,32
33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	843	R\$ 99.894,54
44717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1014	R\$ 3.030,14
TOTAL		R\$ 432.876,30

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:5794368
0715
Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.05.12 11:41:28
-03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

7.1 - O município consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Terceira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

8.1 - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DOS EFEITOS JURÍDICOS

9.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular para que produza seus efeitos.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de maio de 2025.

**LUCIANO
RONCETTI**

**PIMENTA:1148
6076769**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.05.12
15:20:31 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONSORCIADO**

**LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715**

Assinado de forma digital por LASTENIO
LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.05.12 11:41:45 -03'00'

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU
CONSÓRCIO**



Origem	Dispensa Nº 000016/2025	Processo	004410/2025
Contrato	Contrato Nº 000040/2025		
Empresa	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU		
CNPJ	CNPJ: 02.270.946/0001-01		
Endereço	AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS, 121 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	administrativo@consorcioguandu.es.gov.br	Telefone	2737352140

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00009281	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 840		SÇ.	001	209.978,300	209.978,30
002	00009282	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 841		SÇ.	001	119.973,320	119.973,32
003	00009261	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1014		SÇ.	001	3.030,140	3.030,14
004	00009280	REINGRESSO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)		SÇ.	001	99.894,540	99.894,54
Total :							432.876,30

CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2025 - PROC. Nº 4410/2025
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0016

Consortiado: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Consórcio: O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, CNPJ nº 02.270.946/0001-01.

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Valor: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 432.876,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** em parcela única ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro, a contar do mês de maio de 2025.

Dotação orçamentária: Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do CONSÓRCIO: 13 01 04 122 0040- **Projeto/Atividade:** 2.099 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Consórcio do Rio Guandu - **Elementos de Despesa:** 31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio e 44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - **Fonte de Recurso:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Fichas: 840, 841, 843 e 1014.

Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura **até 31 de dezembro 2025.**

Assinatura: 12/05/2025.

Afonso Cláudio/ES, 12 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Consortiado

Lastênio Luiz Cardoso
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU
Consórcio

Protocolo 1548803

Água Doce do Norte

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: SOLANGE GOMES DA SILVA SÉRGIO 097.***.***7-22

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a

Cláusula Quinta - Do Prazo, Prorrogação e Restituição, em conformidade com os itens 5.1, e 5.3, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, acrescido de um ano, ou seja, de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a **Cláusula Sexta - Do Preço e da Forma de Pagamento**, em conformidade com os itens 6.1, do instrumento Contratual, estando RENOVADOS os valores contratuais, estando aplicados o índice de reajuste previsto na **Cláusula Sétima - Do Reajuste**, item 7.1, fazendo os valores atualizados de R\$ 843,82 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo novo valor global de R\$ 10.125,84 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) - em conformidade com o IPCA acumulado de abril de 2024 a março de 2025, correspondente a 5,48%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1548493

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: Sidiney Franscisco Dias 088.624.917-19

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Terceira - Da Vigência**, em conformidade com os itens 3.1, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, renovado por um ano, ou seja, de 18 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 2.847,87 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 316,43 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), ou seja, equivalente a 09 meses de locação, conforme a utilização do imóvel, cabendo destacar que o valor contratual foi Reajustado conforme o **item 2.2** do Instrumento Contratual com base do IPCA de 04/2024 a 03/2025, com 5,48% de reajuste, em conformidade com a calculadora do IBGE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1548801

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CHIRLEY REINOSO DE OLIVEIRA ALMEIDA

861.***.***7-72

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Quinta - Do Prazo, Prorrogação e Restituição**, em conformidade com os itens 5.1, e 5.3, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, acrescido de um ano, ou seja, de 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sua sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º Andar, Sala 201, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado por seu Presidente, LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 579.436.807-15, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 11615/2025**, em especial o Ofício nº 142/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o parecer exarado pela Procuradoria Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **supressão de 01 (uma) parcela do Contrato de Rateio nº 040/2025**, referente ao mês de maio do exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Ao valor total do contrato em epígrafe fica suprimido o montante de **R\$ 41.622,68 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.07.07 15:40:05
-03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONSORCIADO

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579436807
15

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.07.04 14:34:04 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU - CIM GUANDU



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 411

Replanilhamento: O replanilhamento visa o acréscimo de itens já existentes e inclusão de novos itens, conforme segue: Acréscimo de **itens existentes**, no percentual aproximado de 11,60% (onze vírgula, sessenta por cento), a saber: item 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.5, 2.4.2, 2.4.3, 4.2.1, 4.2.2, 4.3.1, 5.1.5, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 9.2.1. Acréscimo de **novos itens**, no percentual aproximado de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento), a saber: 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.3.8, 2.3.9, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 3.4.1, 5.1.9, 5.1.10, 6.1.4, 10.2.18, 11.3.6.

Prorrogação do Prazo de Execução e Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo de **05/02/2026 a 05/06/2026**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias, **ou seja de 26/12/2025 a 25/04/2026**. A prorrogação do prazo de execução justifica-se pela necessidade de adequação dos projetos para a correta execução dos serviços, conforme devidamente registrado nos autos do processo administrativo.

Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o montante de **R\$ 621.143,87 (seiscentos e vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. O valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento, referente ao exercício de 2025, da **Secretaria Municipal de Educação**, à saber: 09 01 12 365 0022 - **Projeto/Atividade:** 1.010 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Educação Infantil (Cheche e Pré-Escola) - **Elemento Despesa:** 44905100000 - Obras e Instalações - **Fonte de Recurso:** 1599000000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação; 2704000000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **Ficha:** 416.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Victor Pariz Castelan
Sócio/Administrador da Brazan Engenharia LTDA
Contratada

Protocolo 1585879

TORNAR SEM EFEITO
Publicação do Termo Nº 001 - Aditivo ao
Contrato Nº 040/2025
Proc. Administrativo nº 11615/2025

O Município de Afonso Cláudio/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação do Termo Aditivo em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 07 de julho de 2025, Edição Nº 2.796, Página 03, Protocolo Nº 1585607.

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1585917



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11615/2025

Consortado: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Consórcio: O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU**, CNPJ nº 02.270.946/0001-01.

Objeto: **Supressão de 01 (uma) parcela do Contrato de Rateio nº 040/2025**, referente ao mês de maio do exercício de 2025.

Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica suprimido o montante de **R\$ 41.622,68 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Consortado

Lastênio Luiz Cardoso
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU
Consórcio

Protocolo 1585921

TERMO Nº 004 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9639/2025

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **Brazan Engenharia LTDA**, CNPJ nº 40.133.121/0001-26.

Fundamentação: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Replanilhamento da planilha original do Contrato nº 044/2023, conforme segue: **Supressão de itens**, no percentual aproximado de 5,06% (cinco vírgula, zero seis por cento), a saber: itens 2.4.1, 2.4.6, 3.1.2, 6.1.1, 11.3.1.

Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica suprimido o montante de **R\$ 206.156,76 (duzentos e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. O valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Victor Pariz Castelan
Sócio/Administrador da Brazan Engenharia LTDA
Contratada

Protocolo 1585929

fls. 412